



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**LEI MUNICIPAL Nº 781 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.413,20 (três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.413,20 (três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional Programática - 08.42.188.2.032

Nome do Programa - Convênio PNAE/RJ

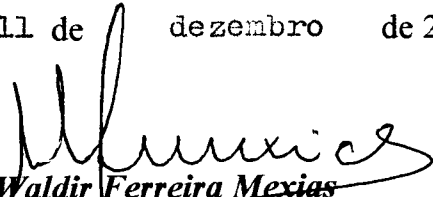
Valor Total - R\$ 3.413,20 (três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos)

Categorias Econômicas - 3120.00

**Artigo 2º** – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente do Convênio PNAE/RJ, firmado entre esta Prefeitura e o Governo Federal, através do Ministério da Educação e do Desporto – MEC, no valor de R\$ 3.413,20 (três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 11 de dezembro de 2000.

  
**Waldir Ferreira Mexias**  
Prefeito Municipal

M027/2000